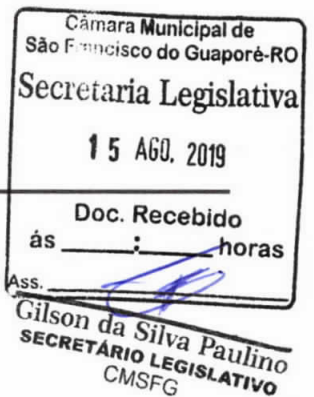




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 82 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que ***“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”***.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a suplementação de fichas de despesas para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**. Por parte de recursos repassados via Fundo a Fundo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **15 de Agosto de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 82 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** até o montante de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.2019		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FEDERAL	
3.3.90.30	FICHA <u>119</u>	Material de Consumo	R\$ 300.000,00.
3.3.90.39	FICHA <u>121</u>	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00.

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 450.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassados via Fundo a Fundo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de Agosto de 2019.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal